



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1244 DE 18 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente por excesso, no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, por excesso, na importância de R\$ 60.00,00 (SESSENTA MIL REAIS).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

08.244.0038.2.030 – Serviço de Proteção Básica à Família / CRAS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.00.00.00.00.0006 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0006 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Art. 2º. O recurso para atender a presente suplementação, é oriundo do Excesso de Arrecadação referente aos recursos Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) de onde os valores serão recebidos em parcelas no exercício de 2017 de acordo com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único. Classificação na Receita:

1.7.2.134.03.00.00.00 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social R\$ 60.000,00
1.3.2.5.01.14.00.00.00 – Remun. De Dep. Banc. Recursos Vinc. União R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de Julho de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ N° 1944

Publicado em 21 / 07 / 2017